



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Osório, 15 de dezembro de 2025.

**Assunto:** Parecer sobre proposta e planilha apresentada pela empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, para habilitação no Pregão Eletrônico nº 29/2025.

Ao Setor de Compras e Licitações

Em atendimento à diligência realizada à empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, procede-se à reanálise do parecer técnico anteriormente emitido, considerando os esclarecimentos e documentos complementares apresentados pela licitante, nos seguintes termos:

**1. PROPOSTA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

A licitante manteve proposta no valor de R\$ 574.982,00, correspondente a aproximadamente 38% do valor de referência. Para fins de comprovação da exequibilidade, apresentou planilha de composição de custos e documentação relativa a contratações firmadas com outros entes públicos, evidenciando que o preço ofertado já foi praticado e aceito pela Administração Pública. Tais documentos mostram-se suficientes para afastar a presunção de inexequibilidade da proposta.

**2. AMOSTRAS ENTREGUES:**

As amostras entregues apresentaram divergências em relação às especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade de pinos de amortecimento no piso indoor, à ausência de pinos nas cantoneiras e à dimensão da rampa outdoor. Em resposta à diligência, a empresa esclareceu que tais características decorrem de modelos demonstrativos e que possui capacidade técnica e produtiva para fabricar todas as peças estritamente conforme as especificações do TR, caso venha a ser contratada.

Considerando que o objeto da licitação se refere ao fornecimento futuro do material, e não à aquisição das amostras apresentadas, entende-se que as justificativas



podem ser aceitas sob o aspecto técnico, desde que o atendimento integral às especificações seja exigido e verificado na fase de fornecimento.

Entretanto, no que se refere ao rodapé, além de não ter sido apresentada amostra, a própria empresa, em nota explicativa, informou que o referido item não integra o sistema de piso por ela ofertado, mantendo-se em desacordo com o Termo de Referência, que exige expressamente o fornecimento e a avaliação técnica dessa peça.

### 3. COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO DO MATERIAL:

A empresa apresentou ficha técnica do pino de amortecimento em TPE, contendo valores de dureza, densidade e tensão de ruptura. Contudo, tais especificações não foram confirmadas pelos ensaios técnicos anteriormente apresentados, permanecendo a divergência entre os dados declarados e os resultados laboratoriais analisados, prevalecendo como válidos os dados demonstrados nos ensaios.

### 4. INFORMAÇÃO TÉCNICA ADICIONAL – PINTURA DE DEMARCAÇÃO:

Verificou-se, ainda, que a ficha técnica do piso indoor, entregue apenas após diligência, informa que as demarcações de quadra são realizadas por meio de fita de alta aderência, enquanto o Termo de Referência exige expressamente demarcação em tinta PU, tanto para o piso indoor quanto para o piso outdoor, configurando nova divergência técnica em relação às especificações do objeto.

### CONCLUSÃO:

Após a reanálise técnica, conclui-se que, embora a empresa tenha sanado ou justificado parte das inconformidades inicialmente apontadas, permanecem pendências técnicas que impedem de confirmar que os produtos atendam plenamente às especificações do Edital.

Monique Couto Soares Alves  
Eng. Civil CREA RS 166981